



MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

30/04/2003
21

A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República

REQUERIMENTO Nº 2133 /IX/1ª- AC

EM 04/04/2003

**Assunto: Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro
Regional de Oncologia, de Lisboa
- Pedido de Documentação**

Apresentado por: Deputada Edite Estrela, e outros
do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

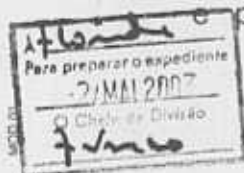
Por Decreto-Lei nº 289/2002, de 10 de Dezembro, da responsabilidade do Governo PSD/PP, o Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia, de Lisboa, passou a ter o novo estatuto jurídico de sociedade anónima de capitais públicos, experiência gestonária absolutamente nova no âmbito da saúde em Portugal.

No Decreto-Lei de Gestão Hospitalar em vigor, estabelecem-se formas de gestão com enquadramentos jurídicos diversos, que pretendem incorporar as experiências existentes e a criar.

Apesar dessa proposta legislativa incluir as novas experiências gestonárias dos Hospitais de Matosinhos, de Stª Maria da Feira e do Barlavento Algarvio, elas foram liquidadas cerce, sem qualquer avaliação sobre o impacto modernizador que esteve na sua origem e certamente seria a sua consequência.

Provavelmente nunca mais será possível efectuar a avaliação adequada para ganhos em saúde que estavam subjacentes a estas experiências enquadradas pela administração pública.

Avaliar obriga a comparar as mudanças e os respectivos efeitos. Avaliar é conhecer as melhorias que se ganham com o impacto das medidas propostas, e portanto torna-se importante conhecer com precisão quais foram os



indicadores de gestão dos Hospitais Públicos nos últimos anos; as melhorias de cuidados obtidos nos últimos anos, conseguidos com o anterior estatuto e qual o património físico e de recursos humanos que estes hospitais detinham até finais de 2002.

O que realmente importa conhecer de forma transparente são:

- Quais as condições de transferência patrimonial e de recursos humanos para a nova experiência enquanto Sociedade Anónima;
- Qual é o projecto de saúde que estas unidades vão implementar;
- Qual a estratégia de articulação que estas novas unidades vão promover em sede de cuidados de saúde, sejam as de cuidados primários sejam as de cuidados continuados.

Como também é do conhecimento do Senhor Ministro da Saúde, todos os Hospitais são obrigados a possuir os seguintes documentos formais públicos, avaliados e aprovados pelos seus Conselhos Gerais, dada a importância dos valores patrimoniais e gestionários que lhes são conferidos pelo Orçamento de Estado:

- Orçamento Programa
- Plano de Acção
- Relatório de Gestão
- Contas de Gerência

Assim e no uso das competências que nos são conferidas pelas disposições constitucionais e regimentais em vigor, solicitamos ao Senhor Ministro da Saúde que nos sejam enviados os documentos atrás explicitados respeitantes ao Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Oncologia, de Lisboa, dos anos de 2000, 2001, e 2002.

Solicitamos ainda que, para a mesma unidade hospitalar, agora gerida com o novo estatuto de Sociedade Anónima de capitais públicos, nos sejam enviados os documentos:

- Orçamento Programa para 2003
- Plano de Acção para 2003

Mais, ainda, solicitamos que, caso esses documentos não contenham informação sobre os valores patrimoniais ou a estrutura contratual dos recursos humanos, nos seja também facultada a informação detalhada sobre esses sectores.

Os Deputados

E. C. G.

Miguel Coelho

M. Vieira